



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 436/2021

*Altera a redação do art. 6º da LEI MUNICIPAL  
Nº 409/2020.*

O Prefeito Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei Municipal nº 409/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JUNHO DE 2021.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CÂNDIDO MENDES  
RECEBIDO  
EM: 16/06/2020  


PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09, CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA  
CEP: 65.280-000 CNPJ:06.059.505/0001-08

